



LEI Nº 8

de 31 de julho de 1968

Abre crédito suplementar de NCr\$ - 21.650,00 (vinte e hum mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos, à conta das verbas que especifica)

O PREFEITO DE ANTONIO JUÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de NCr\$ (vinte e hum mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.1 - Despesas Miúdas e Pronto Pagtº/ NCr\$ 350,00

SECRETARIA GERAL

3.1.3.2 - Serviços Diversos.....NCr\$ 300,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.3 - Materiais diversos.....NCr\$ 200,00

SERVIÇOS OBRAS E VIAÇÃO - DMER

3.1.2.3 - Materiais Diversos.....NCr\$ 800,00

3.1.3.2 - Serviços Diversos.....NCr\$ 900,00

3.1.4.1 - DESPESAS Miúdas Pronto Pagamento NCr\$ 400,00

3.1.4.4.- Outros Encargos Diversos.....NCr\$ 200,00

4.1.1.0 - Construção, reconstrução estrada.....NCr\$ 4.000,00

4.1.3.1 - Máquinas, Ferramentas e Outros.....NCr\$ 14.000,00

Soma.....NCr\$ 21.650,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto por excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 8/1968 - 31 de julho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em